ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Lei Nº 713 DE 18 DE AGOSTO DE 1.989

"Autoriza a fazer doação da importância de Ncz$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Cruzados novos), ao Sindicato Rural de Crixás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a importância de Ncz$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados novos) ao Sindicato Rural de Crixás, para construção de currais para realização da Exposição Agropecuária nesta cidade.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal